

Porto Alegre, 10 de abril de 2021.

**RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 175/2021**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das anuidades PF e PJ de 2021 e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS - no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO Reunião de Diretoria Ata nº 006/2021, de 10 de abril de 2021.

CONSIDERANDO DDR 2021/000065

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade a prorrogação do vencimento da Anuidade de 2021 para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, conforme segue:

Para registrados até 31 de dezembro de 2020 e que ainda **não** optaram pela forma de pagamento da anuidade de 2021:

**Pessoa Física**

1. Em cota única, com desconto, com vencimento em 31/07/2021 - R\$ 340,00.
2. Parcelado, com desconto, em até 03 vezes, no valor de R\$ 423,00, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31/07/2021.  
MAIO 2021 - 03 vezes de R\$ 141,00  
JUNHO 2021 - 02 vezes de R\$ 211,50
- 3 - Até 31/07/2021 parcelado em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 603,07, conforme art. 2º letra "c" da resolução CREF2/RS 173/2020.

**Pessoa Jurídica**

- 1- Em cota única com desconto, com vencimento em 31/07/2021 - R\$ 746,70.
- 2- Parcelado com desconto, em até 03 vezes, no valor de R\$ 820,00, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31/07/2021.  
MAIO 2021 - 03 vezes de R\$ 273,33 -> acrescentar 0,01 na primeira parcela para fechar os 820,00 - primeira 273,34, mais duas de 273,33.  
JUNHO 2021 - 02 vezes de R\$ 410,00
- 3- Até de 31/07/2020 parcelado em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 1.490,40, conforme art. 2º letra "c" da resolução CREF2/RS 172/2020.

Para os registrados no ano de 2021, prorroga o vencimento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para 31 de julho de 2021, nos casos de pagamento em cota única com 50% de desconto.

Para opção de parcelamento não há desconto, conforme segue:

- Até 31/07/2021, Pessoa Física parcelamento em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 603,07, conforme art. 3º da resolução CREF2/RS 173/2020.

- Até 31/07/2021, Pessoa Jurídica parcelamento em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 1.490,40, conforme art. 3º da resolução CREF2/RS 172/2020.

Após escolhida pelo inscrito qualquer das modalidades de pagamento (parcelamento ou desconto em cota única), não mais poderá ser modificada a opção.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Os registrados que tiverem seus pedidos de baixa de registro deferidos ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso, desde que o requerimento seja protocolizado no CREF2/RS até 31 de julho do ano corrente, conforme art. 5º das resoluções CREF2/RS 172 e 173/2020.

Cientifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**José Edgar Meurer  
CREF 001953-G/RS  
Presidente**